

**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 80.059.918/0001-45      Telefone: 042 543-1210  
RUA RUI BARBOSA  
C.E.P.: 84635-000      - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 35/2020

Data: 15/09/2020

Nr. por Centro de Custo: 36

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b>	1 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>Código da Dotação :</b>	
<b>Órgão:</b>	3 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Unidade:</b>	1 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
<b>Nome do Solicitante:</b>	PAULA MARUCHIN BARSKI		
<b>Local de Entrega:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -		
<b>Destinação:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN-PR, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUI REDE DE ESGOTO E SE FAZ NECESSÁRIO A LIMPEZA DAS FOSSAS POR ESTAREM CHEIAS.	<b>Identificação:</b>	

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2	U	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN-PR (14937)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Solicitante: PAULA MARUCHIN BARSKI:.....

Paulo Frontin, 15 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº CA

Assinatura do Responsável



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Memorando nº 38/2020

Paulo Frontin/PR, 15 de setembro de 2020.

Ao Setor de Licitação

Assunto: Contratação de empresa especializada em limpezas de fossas sépticas do Hospital Municipal São João Batista de Paulo Frontin/PR

Senhor,

Por meio deste, solicito a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em limpezas de fossas sépticas do Hospital Municipal São João Batista de Paulo Frontin/PR, tendo em vista que o Município não possui rede de esgoto e se faz necessário a limpeza das fossas por estarem cheias.

Ainda, segue em anexo cotação da única empresa que se enquadrará nas legislações (NBR 7229 e NBR 13969), que determinam a maneira correta de ser realizado a limpeza e principalmente o descarte desses produtos no Município.

Atenciosamente,

Paula Maruchin Barski  
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 02



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Justifica-se a contratação tendo em vista que o Município não possui rede de esgoto e se faz necessário a limpeza das fossas por estarem cheias.

### 2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

### 3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada em limpezas de fossas sépticas do Hospital Municipal São João Batista de Paulo Frontin/PR, tendo em vista que o Município não possui rede de esgoto e se faz necessário a limpeza das fossas por estarem cheias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	U DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR	2 14937	UNIDADE	R\$ 450,00	R\$ 900,00

### 4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa especializada em limpezas de fossas sépticas do Hospital Municipal São João Batista de Paulo Frontin/PR, tendo em vista que o Município não possui rede de esgoto e se faz necessário a limpeza das fossas por estarem cheias;

4.2. Os serviços deverão ser efetuados no Hospital Municipal São João Batista, situado na Rua Rui Barbosa, 209, Centro de Paulo Frontin/PR.

4.3. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes;

4.3.1. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o serviço entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 03
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

4.4. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas no Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor e as disposições da lei estadual 17682 de 20/09/2013;

4.5. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos serviço vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último;

4.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 5. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 6.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

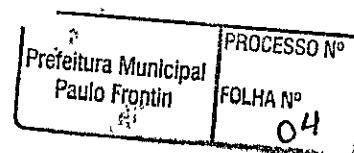
e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) aceitar o acréscimo ou decréscimo do objeto em percentual de 25 %.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 6.3. São obrigações da Contratada:

6.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- a) entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Paulo Frontin, Paraná, 15 de setembro de 2020.

Paula Maruchin Barski

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 06

**MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**  
**CNPJ 77.007.474/0001-90**  
**Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ**  
**Fone – 42-3543-1210**

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Serviço de limpeza das fossas sépticas do hospital municipal São João Batista de Paulo Frontin – PR.

Fornecedor: E. S. GRANETTO & CIA LTDA
Endereço: AV BARÃO DO RIO BRANCO
Telefone: (42) 3542-2663

1107

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	Quantidade	Valor total
01	Limpeza das fossas sépticas do Hospital Municipal São João Batista de Paulo Frontin-PR	25900	2	51800,00
02				

Data: 31/03/2020

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

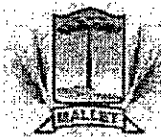
*Fabio Edison Granetto*

CNPJ 19.519.062/0001-32

E. S. GRANETTO & CIA. LTDA.

Av. Barão do Rio Branco 1325  
Sala 2 - Centro - CEP 84 570-000  
Mallet - Paraná

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
---------------------------------------	-------------------------------



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

E.S. GRANETTO & CIA LTDA - ME CNPJ: 19519062000132

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Contribuinte: 13262 - E.S. GRANETTO & CIA LTDA - ME

Endereço: Avenida Barão do Rio Branco - Sul, 1151 - Bairro CENTRO - Compl. SALA - CEP 84.570-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWSDPMQGHCKN0PY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mallet (PR), 14 de Setembro de 2020





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022581649-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.519.062/0001-32  
Nome: E. S. GRANETTO & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/01/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
---------------------------------------	-------------------------------



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E. S. GRANETTO & CIA LTDA**  
**CNPJ: 19.519.062/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:56:18 do dia 14/09/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/03/2021.  
Código de controle da certidão: **28F7.C325.4DE1.88D0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Carmo Fróilon	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
---------------------------------------	-------------------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.519.062/0001-32

**Razão Social:** E S GRANETTO CIA LTDA ME

**Endereço:** R ALBERI CARLOTTO SN / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

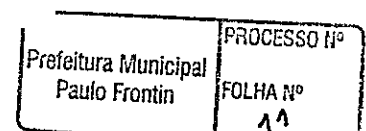
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/09/2020 a 03/10/2020

**Certificação Número:** 2020090403521660043088

Informação obtida em 14/09/2020 08:57:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. S. GRANETTO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.519.062/0001-32  
Certidão nº: 23280693/2020  
Expedição: 14/09/2020, às 08:58:33  
Validade: 12/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. S. GRANETTO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.519.062/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 12

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE Mallet - PARANA

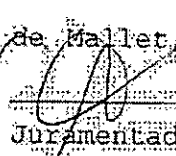
Fórum Desembargador "José Henrique de Santa Ritta"  
Cartório do Distribuidor e Anexos

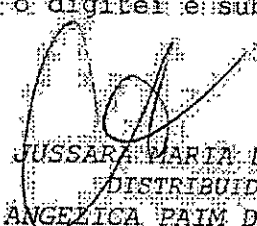
☒ Rua XV de Novembro, 412 - CEP. 84570-000 - ☎ Fax (042) 3542 1227.

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - DISTRIBUIDORA JUDICIAL  
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK - ESCRIVENTE JURAMENTADA

= C E R T I D Ã O =

Certifico a pedido verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo em Cartório a meu cargo os livros de distribuição, deles pude verificar que "não consta" distribuída nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL tendo como requerido: E.S. GRANETTO & CIA LTDA, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, nº 1151, Centro, Cidade e Comarca de Mallet/PR, inscrita no CNPJ sob nº 19.519.062/0001-32.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 15 de setembro de 2020. Eu  (Angelica Paim da Silva Blaszyk) Escrevente Juramentada, que o digitei e subscrevo.

  
JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO  
DISTRIBUIDORA JUDICIAL  
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK  
ESCRIVENTE JURAMENTADA

Custas certidão: R\$ 33,66

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA  
CARTORIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR  
AVALIADOR, PARTIDOR, DEPOSITARIO  
PÚBLICO  
Mallet - Estado do Paraná

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

13



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.519.062/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL E. S. GRANETTO & CIA LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.29-0-02 - Serviços de rebouque de veículos 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 1151	COMPLEMENTO SALA SALA
--------------------------------------	----------------	--------------------------

CEP 84.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MALLEY	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CESARTRYNDADE@BOL.COM.BR	TELEFONE (42) 3542-1548/ (42) 3542-2382
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

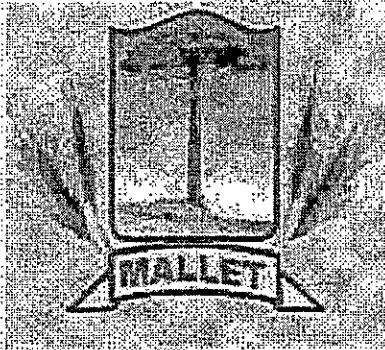
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/09/2020 às 15:23:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 14
---------------------------------------	-------------------------------



RUA MAJOR ESTEVÃO, 188 – CENTRO CEP: 84570-000  
e-mail: [tributos@mallet.pr.gov.br](mailto:tributos@mallet.pr.gov.br) Fone: (42) 3542-1606  
**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO  
EXERCÍCIO DE 2020**

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, concede o presente Alvará de Licença, nominal e intransferível de acordo com as leis em vigor:

**ALVARÁ Nº 13262**

**RAZÃO SOCIAL: E. S. GRANETTO & CIA LTDA - ME**

**CNPJ/CPF: 19.519.062/0001-32**

**ENDEREÇO: AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 1151, CENTRO – MALLET – PR**

**ATIVIDADE: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL/ OBRAS DE TERRAPLENAGEM/ EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS/ ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR/ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES/ COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES/ SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS/ SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES/ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES/ COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR/TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.**

**RAMO DE ATIVIDADE: 3531/3556/3512/3703/3510/19/3526/3519/3582/3523/3722**

**VALIDADE: 31/12/2020**

Ou enquanto satisfazer as exigências da Legislação em vigor.

**OBSERVAÇÕES:**

**“ESTE ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADO À LICENÇA SANITÁRIA Nº 228/2020, AO CLCB- CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS Nº 3.9.01.20.0001184985-70 (VALIDADE: 13/05/2021), AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA E A LICENÇA DE OUTROS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA SUA ATIVIDADE”**

**“RESPEITAR AS VIAS DE CIRCULAÇÃO E O PASSEIO PÚBLICO”**

**Estabelecimento sujeito a vistorias periódicas pelo Setor de Tributação e Fiscalização.**

**A fixação desta Licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.**

**Mallet-PR, 05 de junho de 2020**

  
**IRENE SŁOMUSZYNSKI**  
Setor de Tributação

  
**MARCELO MARCINIUK**  
Secretaria de Fazenda

  
**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**  
Prefeito Municipal

Município de Mallet Praça Frontal	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
--------------------------------------	-------------------------------

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE  
E. S. GRANETTO & CIA LTDA - ME  
CNPJ 19.519.062/0001-32  
NIRE 41207778268**

*2086A*

**EUDES SALETE GRANETTO**, brasileira, casada no regime de **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, empresária, natural de **CAIBI - SC**, nascida em **09/03/1962**, residente e domiciliada em **PAULO FRONTIN - PR**, na **RUA ALBERI CARLOTTO SNº, CENTRO, CEP 84.635-000**, portadora da Carteira de Identidade Civil **8.243.291-4** expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em **07/11/1997** e **CPF 028.398.459-70**

**FABIO AIRTON GRANETTO**, brasileiro, natural de **UNIÃO DA VITÓRIA - PR**, solteiro, nascido em **02/03/1989**, maior, empresário, residente e domiciliado em **MALLET - PR**, na **RUA 13 DE MAIO Nº 113, CENTRO CEP 84.570-000**, portador da Carteira de Identidade civil nº **9.418.947-0**, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em **25/10/2001** e **CPF nº 072.186.939-46**, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **E. S. GRANETTO & CIA LTDA - ME** e terá sede e domicílio na **AV BARÃO DO RIO BRANCO Nº 1325, SALA 2, CENTRO, CEP 84.570-000, MALLET - PR** e devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ** sob. Nº **41207778268** em sessão de **08/01/2014** e inscrita no **CNPJ 19.519.062/0001-32**, resolvem assim alterar o contrato social. (art. 997, I, CC/2002)

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica suprimida a redação da Clausula Primeira do Contrato Social passando para seguinte redação, a sociedade gira sob o nome empresarial de **E. S. GRANETTO & CIA LTDA - ME** e terá sede e domicílio na **AV BARÃO DO RIO BRANCO Nº 1151, SALA, CENTRO, CEP 84.570-000, MALLET - PR.** (art. 997, II, CC/2002)

**CLAUSULA SEGUNDA:** Fica suprimida a redação da Clausula Terceira do Contrato Social passando para seguinte redação: o objeto social passará a ser: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESIDUOS URBANOS, DOMÉSTICOS, INDUSTRIAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITA, TIJOLOS E TELHAS, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS, DESTOCAS E ATERROS, SERVIÇOS DE CORTE E REFLORESTAMENTO DE ÁRVORES, PLANTIO E LIMPEZA**

*Fabio Ailton Granetto.  
Eudes Salette Granetto*

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2018 14:44 SOB Nº 20185680674.  
PROTOCOLO: 185680674 DE 21/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804039190. NIRE: 41207778268.  
E. S. GRANETTO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 25/09/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 16



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE  
E. S. GRANETTO & CIA LTDA - ME  
CNPJ 19.519.062/0001-32  
NIRE 41207778268**

**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES DE MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS  
SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  
COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES  
SERVIÇOS DE REBOQUE EM VEÍCULOS AUTOMOTORES  
COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS, CÂMERAS E PNEUMÁTICOS  
SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

**CLAUSULA TERCEIRA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as **CLAUSULAS** e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

*Fabio Ludon Granetto.  
Eudes Salati Granetto*

**E. S. GRANETTO & CIA LTDA - ME  
CNPJ 19.519.062/0001-32  
NIRE 41207778268**

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2018 14:44 SOB Nº 20185680674.  
PROTOCOLO: 185680674 DE 21/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804039190. NIRE: 41207778268.  
E. S. GRANETTO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/09/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
---------------------------------------	-------------------------------

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE  
E. S. GRANETTO & CIA LTDA - ME  
CNPJ 19.519.062/0001-32  
NIRE 41207778268**

**EUDES SALETE GRANETTO**, brasileira, casada no regime de **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, empresária, natural de **CAIBI - SC**, nascida em **09/03/1962**, residente e domiciliada em **PAULO FRONTIN - PR**, na **RUA ALBERI CARLOTTO SNº, CENTRO, CEP 84.635-000**, portadora da Carteira de Identidade Civil **8.243.291-4** expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em **07/11/1997** e **CPF 028.398.459-70**

**FABIO AIRTON GRANETTO**, brasileiro, natural de **UNIÃO DA VITÓRIA - PR**, solteiro, nascido em **02/03/1989**, maior, empresário, residente e domiciliado em **MALLET - PR**, na **RUA 13 DE MAIO Nº 113, CENTRO CEP 84.570-000**, portador da Carteira de Identidade civil nº **9.418.947-0**, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em **25/10/2001** e **CPF nº 072.186.939-46**, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **E. S. GRANETTO & CIA LTDA - ME** e terá sede e domicílio na **AV BARÃO DO RIO BRANCO Nº 1151, SALA, CENTRO, CEP 84.570-000, MALLET - PR** e devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ** sob. Nº **41207778268** em sessão de **08/01/2014** e inscrita no **CNPJ 19.519.062/0001-32**, resolvem assim consolidar o contrato social. (art. 997, I, CC/2002)

*Fabio Airtton Granetto.  
Eudes Salete Granetto*

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob o nome empresarial de **E. S. GRANETTO & CIA LTDA - ME** com sede e domicílio na **AV BARÃO DO RIO BRANCO Nº 1151, SALA, CENTRO, CEP 84.570-000, MALLET - PR**. (art. 997, II, CC/2002)

**CLAUSULA SEGUNDA:** O capital Social é de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), divididos em **40.000** mil quotas de valor nominal **R\$ 1,00** (um real), integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, pelos sócios, ficando assim distribuídos:

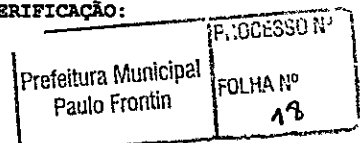
SÓCIOS	Quotas	Valor	%
<b>EUDES SALETE GRANETTO</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>50</b>
<b>FABIO AIRTON GRANETTO</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>50</b>
<b>TOTAL</b>	<b>40.000</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>	<b>100</b>

**CLAUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em **10/01/2014** e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2018 14:44 SOB Nº 20185680674.  
PROTOCOLO: 185680674 DE 21/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804039190. NIRE: 41207778268.  
E. S. GRANETTO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/09/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE  
E. S. GRANETTO & CIA LTDA - ME  
CNPJ 19.519.062/0001-32  
NIRE 41207778268**

**CLAUSULA QUARTA:** O objeto social é:

**TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, MUNICIPAL,  
INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL  
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS, DOMÉSTICOS,  
INDUSTRIAIS  
COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITA, TIJOLOS E  
TELHAS  
SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS, DESTOCAS E ATERROS  
SERVIÇOS DE CORTE E REFLORESTAMENTO DE ÁRVORES, PLANTIO  
E LIMPEZA  
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES DE MÁQUINAS PESADAS E  
AGRÍCOLAS  
SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
AUTOMOTORES  
COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA  
VEÍCULOS AUTOMOTORES  
SERVIÇOS DE REBOQUE EM VEÍCULOS AUTOMOTORES  
COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS, CÂMERAS E PNEUMÁTICOS  
SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS  
AUTOMOTORES.**

*Felicio Ludson Granetto.  
Eudyr Salete Granetto*

**CLAUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1057, CC/2002)

**CLAUSULA SÉTIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art 1.078, CC/2002)



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2018 14:44 SOB Nº 20185680674.  
PROTOCOLO: 185680674 DE 21/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804039190. NIRE: 41207778268.  
E. S. GRANETTO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/09/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
---------------------------------------	-------------------------------

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE  
E. S. GRANETTO & CIA LTDA - ME  
CNPJ 19.519.062/0001-32  
NIRE 41207778268**

**CLAUSULA OITAVA:** A administração da sociedade cabe aos sócios **EUDES SALETE GRANETTO** e **FÁBIO AIRTON GRANETTO** assinando individualmente, com o poder e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002)

**CLAUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLAUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinados por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de **MALLET/PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

*Fábio Ailton Granetto  
Eudes Salete Granetto*

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2018 14:44 SOB Nº 20185680674.  
PROTOCOLO: 185680674 DE 21/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804039190. NIRE: 41207778268.  
E. S. GRANETTO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/09/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
---------------------------------------	-------------------------------

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE  
E. S. GRANETTO & CIA LTDA - ME  
CNPJ 19.519.062/0001-32  
NIRE 41207778268**

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios declaram para os fins que a empresa se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

**MALLET - PR, 18 DE SETEMBRO DE 2018.**

Eudes Saletto Granetto  
**EUDES SALETE GRANETTO**

Fábio Ailton Granetto  
**FÁBIO AIRTON GRANETTO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2018 14:44 SOB Nº 20185680674.  
PROTOCOLO: 185680674 DE 21/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804039190. NIRE: 41207778268.  
E. S. GRANETTO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/09/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 2^
---------------------------------------	-------------------------------

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE INTERMUNICIPAL

## E. S. GRANETTO & CIA LTDA



**EUDES SALETE GRANETTO**, brasileira, casada no regime de **Comunhão Universal de Bens**, empresária, natural de **CAIBI - SC**, nascida em **09/03/1962**, residente e domiciliada em **PAULO FRONTIN - PR**, na **RUA ALBERI CARLOTTO snº, CENTRO, CEP 84.635-000**, portadora da Carteira de Identidade Civil **8.243.291-4** expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e **CPF 028.398.459-70** e **FABIO AIRTON GRANETTO**, brasileiro, natural de **UNIÃO DA VITÓRIA - PR**, solteiro, nascido em **02/03/1989**, maior, empresário, residente e domiciliado em **MALLET - PR**, na **RUA 13 DE MAIO nº 113, CENTRO CEP 84.570-000**, portador da Carteira de Identidade civil nº **9.418.947-0** expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e **CPF nº 072.186.939-46**, resolvem constituir uma sociedade limitada regida pelas cláusulas seguinte: (art. 997, I, CC/2002)

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade girará sob o nome empresarial de **E. S. GRANETTO & CIA LTDA** e terá sede e domicilio na **RUA ALBERI CARLOTTO SNº, SALA, CENTRO, CEP 84.635-000, PAULO FRONTIN - PR.** (art. 997, II, CC/2002)

**CLAUSULA SEGUNDA:** O capital Social será de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), divididos em **40.000** mil quotas de valor nominal **R\$ 1,00** (um real), integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, pelos sócios, ficando assim distribuídos:

SÓCIOS	Quotas	Valor	%
<b>EUDES SALETE GRANATTO</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>50</b>
<b>FABIO AIRTON GRANETTO</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>50</b>
<b>TOTAL</b>	<b>40.000</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>	<b>100</b>

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto social será: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITA, TIJOLOS E TELHAS, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS, DESTOCAS E ATERROS, SERVIÇOS DE CORTE E REFLORESTAMENTO DE ÁRVORES, PLANTIO E LIMPEZA, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES DE MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS.**

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em **10/01/2014** e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**CLAUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1057, CC/2002)

*Eudes Salete Granetto*

*Fabio Airtom Granetto*

PROCESSO Nº  
 Prefeitura Municipal  
 Paulo Frontin  
 FOLHA Nº  
 22

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE L.T.A. IRATI E. S. GRANETTO & CIA LTDA



**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **EUDES SALETE GRANETTO** e **FÁBIO AIRTON GRANETTO** assinando individualmente, com o poder e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002)

**CLAUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLAUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art 1.078, CC/2002)

**CLAUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinados por todos os sócios.

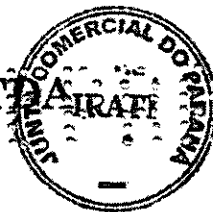
**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de **MALLET/PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

*Eudes Salete Granetto*

*Fabio Airtom Granetto*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 23
---------------------------------------	-------------------------------

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LTDA E. S. GRANETTO & CIA LTDA



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

MALLET - PR, 02 de JANEIRO de 2014.

EuDES SaLETE GRANETTO  
EUDES SALETE GRANETTO

FábIO AIRTON GRANETTO  
FÁBIO AIRTON GRANETTO





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE**



**E. S. GRANETTO & CIA LTDA - ME**

**EUDES SALETE GRANETTO**, brasileira, casada no regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, natural de CAIBI - SC, nascida em 09/03/1962, residente e domiciliada em PAULO FRONTIN - PR, na RUA ALBERI CARLOTTO SNº, CENTRO, CEP 84.635-000, portadora da Carteira de Identidade Civil 8.243.291-4 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 028.398.459-70 e **FABIO AIRTON GRANETTO**, brasileiro, natural de UNIÃO DA VITÓRIA - PR, solteiro, nascido em 02/03/1989, maior, empresário, residente e domiciliado em MALLETT - PR, na RUA 13 DE MAIO Nº 113, CENTRO CEP 84.570-000, portador da Carteira de Identidade civil nº 9.418.947-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 072.186.939-46, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **E. S. GRANETTO & CIA LTDA - ME**, com sede e foro a cidade de PAULO FRONTIN - PR na RUA ALBERI CARLOTTO SNº, CENTRO, CEP 84.635-000 e devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob. Nº 41207778268 em sessão de 08/01/2014 e inscrita no CNPJ 19.519.062/0001-32, resolvem assim alterar o contrato social. (art. 997, I, CC/2002)

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica suprimida a redação da Clausula Primeira do Contrato Social passando para seguinte redação, a sociedade gira sob o nome empresarial de **E. S. GRANETTO & CIA LTDA - ME** e terá sede e domicilio na AV BARÃO DO RIO BRANCO Nº 1325, SALA 2, CENTRO, CEP 84.570-000, MALLETT - PR. (art. 997, II, CC/2002)

**CLAUSULA SEGUNDA:** Fica suprimida a redação da Clausula Terceira do Contrato Social passando para seguinte redação: o objeto social passará a ser: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITA, TIJOLOS E TELHAS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS, DESTOCAS E ATERROS SERVIÇOS DE CORTE E REFLORESTAMENTO DE ÁRVORES, PLANTIO E LIMPEZA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES DE MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE REBOQUE EM VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS, CÂMERAS E PNEUMÁTICOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

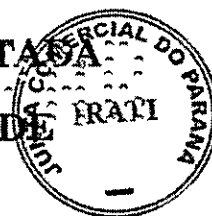
*Eudes Salette Granetto*  
*Fabio Airtton Granetto.*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
---------------------------------------	-------------------------------

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE

**E. S. GRANETTO & CIA LTDA - ME**



**CLAUSULA TERCEIRA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as **CLAUSULAS** e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob o nome empresarial de **E. S. GRANETTO & CIA LTDA - ME** com sede e domicilio na **AV BARÃO DO RIO BRANCO Nº 1325, SALA 2, CENTRO, CEP 84.570-000, MALLET - PR.** (art. 997, II, CC/2002)

**CLAUSULA SEGUNDA:** O capital Social é de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), divididos em **40.000** mil quotas de valor nominal **R\$ 1,00** (um real), integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, pelos sócios, ficando assim distribuídos:

SÓCIOS	Quotas	Valor	%
<b>EUDES SALETE GRANETTO</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>50</b>
<b>FABIO AIRTON GRANETTO</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>50</b>
<b>TOTAL</b>	<b>40.000</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>	<b>100</b>

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto social é:

**TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL**  
**COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITA, TIJOLOS E TELHAS**  
**SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS, DESTOCAS E ATERROS**  
**SERVIÇOS DE CORTE E REFLORESTAMENTO DE ÁRVORES, PLANTIO E LIMPEZA**  
**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES DE MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS**  
**SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**  
**COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**  
**SERVIÇOS DE REBOQUE EM VEÍCULOS AUTOMOTORES**  
**COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS, CÂMERAS E PNEUMÁTICOS**  
**SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES**  
**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em **10/01/2014** e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

*Eudes Salette Granetto*  
*Fabio Airtom Granetto*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
---------------------------------------	-------------------------------

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE**

**E. S. GRANETTO & CIA LTDA - ME**



**CLAUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1057, CC/2002)

**CLAUSULA SÉTIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art 1.078, CC/2002)

**CLAUSULA OITAVA:** A administração da sociedade cabe aos sócios **EUDES SALETE GRANETTO** e **FÁBIO AIRTON GRANETTO** assinando individualmente, com o poder e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002)

**CLAUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLAUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinados por todos os sócios.

*Eudes Salete granetto*  
*Fabio Airtton granetto.*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	P. PROCESSU Nº FOLHA Nº 27
---------------------------------------	----------------------------------

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE

E. S. GRANETTO & CIA LTDA - ME



**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de MALLET/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Declaram para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

MALLET - PR, 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

EuDES SaLETE GRANETTO  
EUDES SALETE GRANETTO

FábIO AIRTON GRANETTO  
FÁBIO AIRTON GRANETTO



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
---------------------------------------	-------------------------------

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 34/2020 Data: 15/09/2020

Material: 14937 - LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL Unid.: U

1 E.S GRANETTO & CIA LTDA - ME - (4197)

2,000	450,0000	900,00	Sim	***
Total da Coleta:		900,00		

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 29

ESTADO DO PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 80.059.918/0001-45  
RUA RUI BARBOSA  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN-PR, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUI REDE DE ESGOTO E SE FAZ NECESSÁRIO A LIMPEZA DAS FOSSAS POR ESTAREM CHEIAS.

**Processo Adm. nº:** 36/2020 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**Prazo Entrega/Exec.:**  
**Local de Entrega:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -  
**Urgência:**  
**Vigência:**  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	2,000	U	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL	450,0000	900,00
<b>Total Geral ----&gt;</b>				450,0000	900,00

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
30

Paulo Frontin, 15 de Setembro de 2020.

  
Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 80.059.918/0001-45  
RUA RUI BARBOSA  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 15 de Setembro de 2020.

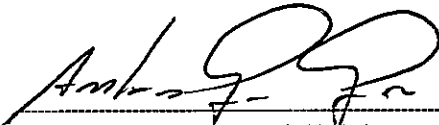
  
Responsável pelo Setor Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 36/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 15 de Setembro de 2020.

  
ANTONIO GILBERTO GRUBA  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## PARECER CONTÁBIL 40/2020 – FUNDAÇÃO DE SAÚDE

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

### DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 35/2020

Nº Processo: 35/2020

Objeto Solicitado: Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas para o Hospital Municipal São João Batista de Paulo Frontin-Pr;

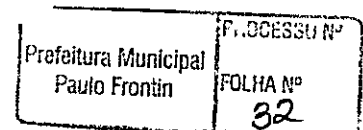
### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
11	303	0206	2049	3.3.90.39	R\$ 45.000,00	R\$ 900,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 900,00</b>

Paulo Frontin, 16 de setembro de 2020.

**Douglas Ingeczak**  
CRC/PR/069.495  
Contador Prefeitura de Paulo Frontin  
**DOUGLAS INGE CZAK BORGES**  
Contador

Departamento de Licitações  
Município de Paulo Frontin - PR  
Recebido em: 16/09/2020  
Assinatura: Jubmum







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

### JUSTIFICATIVA

#### 1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN-PR, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUI REDE DE ESGOTO E SE FAZ NECESSÁRIO A LIMPEZA DAS FOSSAS POR ESTAREM CHEIAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	2,00	U	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN-PR		450,00	900,00
<b>Total</b>						900,00

#### 2. FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8.666/93** - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

#### 3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

#### 4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa E S GRANETTO CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.519.062/0001-32, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 34/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

#### 5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.049.3390.39	1303	11/2020	ASSISTÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATOR

## 7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 16 de setembro de 2020

  
**ALECIO MAROLI**  
Presidente

  
**MAURÍCIO MARCELO KOHUT**  
Membro

  
**IRCELIO CARLOTTO**  
Membro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 34
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parecer jurídico: nº. 208/2020**

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 30/2020

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sra. Paula Maruchin Barski

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

## 1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas do Hospital Municipal São João Batista de Paulo Frontin/PR, tendo em vista que o Município não possui rede de esgoto e se faz necessário a limpeza das fossas por estarem cheias” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

## 2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 36/2020, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 30/2020**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 34 do processo.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 06 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º,

1/6



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), haja vista que o Município não possui rede de esgoto e se faz necessário a limpeza das fossas por estarem cheias.

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 02 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 07 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93), conforme fl. 33 e 34 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93), conforme fl. 33 e 34 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 32 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendido, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

### 3. **Contratação Direta: art. 24, inciso II:**

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

## 4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço:

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 29/2020.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

## 5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346,  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 900,00, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que não consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, sem a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União<sup>1</sup>.

5.3. Contudo, consta justificativa da única cotação, em razão de a empresa ser a única que se enquadra nas legislações (NBR 7229 E NBR 13969), que determinam a maneira correta de ser realizado a limpeza e principalmente o descarte desses produtos no Município.

<sup>1</sup> Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1.782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).

4/6



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

5.4. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

5.5. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

## 6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União<sup>2</sup>.

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica<sup>3</sup>.

## 7. Da minuta do contrato:

7.1. O contrato não está anexo. Assim, com vista a dar celeridade ao presente pedido adote o modelo de contrato padrão de prestação de serviços com cláusula de que a Contratada deve atender às NBR 7229 E NBR 13969, que determinam a maneira correta de ser realizado a limpeza e principalmente o descarte desses produtos no Município.

<sup>2</sup>“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” ( Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

<sup>3</sup> REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

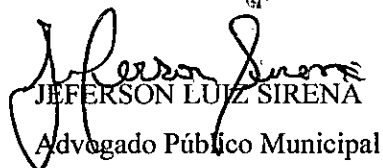
## 8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 16 de setembro de 2020.

  
JEFFERSON LUIZ SIRENA  
Advogado Público Municipal  
OAB/PR 61.919. D.



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº30/2020**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO FMS 30/2020  
HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2020  
CONTRATADO: E S GRANETTO CIA LTDA ME  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN-PR, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUI REDE DE ESGOTO E SE FAZ NECESSÁRIO A LIMPEZA DAS FOSSAS POR ESTAREM CHEIAS.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 900,00 (novecentos reais)  
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.  
DATA: 16/09/2020

**ANTONIO GILBERTO GRUBA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:30AF5001**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/09/2020. Edição 2098  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº30/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020****JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN-PR, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUI REDE DE ESGOTO E SE FAZ NECESSÁRIO A LIMPEZA DAS FOSSAS POR ESTAREM CHEIAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unt.	Preço Total
1	2,00	U	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN-PR.		450,00	900,00
<b>Total</b>						900,00

**2. FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 24 da Lei 8.666/93** - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu à empresa E S GRANETTO CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.519.062/0001-32, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 34/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.049.3390.39	1303	11/2020	ASSISTÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATOR

**7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 16 de setembro de 2020

**ALECIO MAROLI**

Presidente

**MAURICIO MARCELO KOHUT**

Membro

**IRCÉLIO CARLOTTO**

Membro

Publicado por:

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/09/2020. Edição 2098  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº30/2020**

**DESPACHO FINAL FMS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 208/2020 , expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 16 de setembro de 2020.

**ANTONIO GILBERTO GRUBA**  
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: E S GRANETTO CIA LTDA ME  
Endereço.....: AV BARÃO DO RIO BRANCO  
Cidade.....: MALLETT-PR  
CNPJ.....: 19.519.062/0001-32  
Valor da Despesa..... : R\$ 900,00 (novecentos reais)  
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:B00D5EC1**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 17/09/2020. Edição 2098  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>